



EDITAL Nº 020/2017 – PROGRAMA DE AUXÍLIO A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PAEX

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá através do Departamento de Extensão (DEX), torna público o edital do Programa de Auxílio Financeiro à Extensão Universitária - PAEX, que tem por finalidade apoiar financeiramente as ações extensionistas resultantes de projetos de pesquisa desta IFES, de acordo com as normas previstas na Resolução nº07-2017 CONSU/UNIFAP, a fim de consolidá-los e incentivá-los à articular as funções de ensino, pesquisa e extensão de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a Universidade e a Sociedade.

1. Apresentação

1.1. O PAEX apoiará a seleção de Ações Extensionistas como: **Programa, Projeto, Curso e Evento**, registrados no DEX/PROEAC e vinculados a um projeto de pesquisa registrado no Departamento de Pesquisa (DPq) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG) conforme Art. 2º da Resolução Nº 07-2017 CONSU/UNIFAP.

1.2. Os recursos oriundos deste edital deverão ser executados de acordo a disponibilidade orçamentária da UNIFAP no ano de 2017.

1.3. Todas as ações de extensão deverão ser cadastradas no SIGAA – Extensão para concorrer aos recursos financeiros oriundos deste edital.

2. Dos objetivos

2.1. O PAEX tem por objetivos:

a) Fomentar o desenvolvimento de ações extensionistas resultantes de projetos de pesquisa, denominada de pesquisa extensionada;

b) Contribuir, adicionalmente, para ampliar e fortalecer a interação bidirecional da UNIFAP com outros setores da sociedade na produção de conhecimentos, bem como estimular a articulação da extensão universitária com o ensino e a pesquisa.

3. Critérios de elegibilidade

3.1. Do proponente

3.1.1. Poderão concorrer a este edital apenas docentes do quadro permanente da UNIFAP em efetivo exercício;

3.1.2. O proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta, sendo considerada válida a última, em caso de submissão de mais de uma.

3.1.3. O proponente deverá ser o coordenador da ação de extensão e não poderá estar inadimplente com o DEX/PROEAC ou ter tido prestação de contas reprovada pela PROEAC ou outra Pró Reitoria.

3.1.4. Poderá atuar como colaborador docente substituto ou temporário, docente e técnico-administrativo em afastamento integral, técnico-administrativo em efetivo exercício, discente e membro da comunidade externa, mediante prévia aprovação do responsável da Unidade Acadêmica ou Administrativa na qual são vinculados.

3.2. Da proposta

3.1.1. Deve ser apresentada exclusivamente pelo SIGAA - Extensão.

3.1.2. Deverá ser demonstrada a vinculação da ação de extensão oriunda de um projeto de pesquisa registrado do DPQ/PROPESPG (Art. 2º da Resolução 07-2017 CONSU



UNIFAP). Caso não seja comprovada esta vinculação, a proposta será desclassificada.

3.3. Das Despesas

3.3.1 Devem estar adequadas a proposta;

3.3.2 Serão aceitos somente despesas com: Material de Consumo, Diárias – civil, Passagens e despesas com locomoção, Serviços de Terceiros-Pessoa Física e Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

3.3.3 As despesas devem ser descritas no campo Despesas no momento do preenchimento da proposta da ação de extensão no SIGAA - Extensão.

3.3.4 Todas as despesas devem ser realizadas de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 07/2017-CONSU/UNIFAP.

4. Dos critérios de avaliação

4.1. As avaliações das propostas serão realizadas por até 3 (três) consultores AD HOC cadastrado na base de dados do SIGAA, conforme os itens abaixo:

ITEM AVALIADO	PESO	NOTA
Objetivos e Justificativa <i>(clareza na formulação dos objetivos; explicitação da relação dos objetivos com a existência de lacunas ou dissensos no conhecimento acadêmico e/ou com o encaminhamento de soluções para problemas ou demandas da sociedade)</i>	1	0 - 10
Consistência acadêmica <i>(respaldo em conhecimento acadêmico sistematizado; adequação metodológica; integração com a pesquisa e o ensino)</i>	2	0 - 10
Potencial vinculação com o PPC do curso e PDI da UNIFAP <i>(vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI)</i>	2	0 - 10
Potencial indutor de atividades extensionistas para os discentes <i>(desenvolvimento de atividades de extensão com os discentes do curso)</i>	1	0 - 10
Potencial impacto na formação dos estudantes <i>(impacto na formação acadêmica; impacto na formação cidadã)</i>	2	0 – 10
Potencial para ampliar a relação bidirecional da UNIFAP com a sociedade na produção de conhecimento <i>(nível de articulação com setores da sociedade; potencial para produção de conhecimento que resulte na solução de problemas relacionados a esses setores da sociedade)</i>	2	0 – 10
Titulação	1	Graduado: 5
		Especialista: 6
		Mestre: 8
		Doutor: 10
Experiência em extensão universitária	2	0 - 10 (1 pt por semestre)



Experiência em pesquisa	1	0 - 10 (1 pt por semestre)
--------------------------------	---	----------------------------

Tabela 1. Itens de avaliação.

4.2. A avaliação e classificação ocorrerão por nível de concorrência, previstos no item 5.2 deste edital.

5. Dos Recursos Financeiros

5.1. A UNIFAP reservará R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) do orçamento de 2017 para o PAEX.

5.2. Serão selecionadas 42 (quarenta e duas) propostas de ações extensionistas com concessão de Auxílio Financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta, conforme a Tabela 2.

Unidade Acadêmica	Máximo de propostas contempladas por Unidade Acadêmica	Valor Máximo de Recurso por Proposta	Total Financeiro por Unidade Acadêmica
Campus Marco Zero/Ciências Biológicas e da Saúde	8	R\$5.000,00	R\$40.000,00
Campus Marco Zero/Ciências Exatas e Tecnológicas	6	R\$5.000,00	R\$30.000,00
Campus Marco Zero/Filosofia e Ciências Humanas	9	R\$5.000,00	R\$45.000,00
Campus Marco Zero/Letras e Artes	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
Campus Marco Zero/Educação	3	R\$5.000,00	R\$15.000,00
Campus Marco Zero/Meio Ambiente e Desenvolvimento	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00
Campus Mazagão	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00
Campus Oiapoque	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00
Campus Santana	3	R\$5.000,00	R\$15.000,00
TOTAL	42	*****	R\$210.000,00

Tabela 2. Quantidade de ações de extensão financiadas por departamento/campus.



5.3. Não havendo submissões de propostas para suprir a oferta em uma das unidades acadêmicas, o montante poderá ser remanejado para as unidades acadêmicas com maiores submissões de propostas, seguindo a ordem de aprovação e classificação das propostas selecionadas na sua respectiva unidade.

5.4. O valor da proposta em caso de contemplação será concedido na conta corrente do proponente.

6. Dos Itens Financiáveis

6.1 Os recursos previstos neste Edital financiarão somente despesas correntes, que são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;

6.2 Os objetos de financiamento serão os seguintes:

6.2.1. **Material de consumo:** Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de uso não duradouro.

6.2.2. **Diárias – civil:** Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente;

6.2.3. **Passagens e despesas com locomoção:** Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas) e taxas de embarque.

6.2.4. **Serviços de terceiros – pessoa física:** Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício.

6.2.5. **Serviços de terceiro – pessoa jurídica:** Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: locação de equipamentos e materiais permanentes; software; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; despesas com pagamento de inscrições em congressos, simpósios, conferências ou exposições.

6.3. Diárias e passagens **só poderão ser concedidas ao próprio beneficiário do auxílio ou à colaboradores da ação de extensão para apresentação de trabalhos em congressos, seminários e similares; e para convidados externos reconhecidos na área para palestrarem em eventos científicos.**

6.4. O valor da diária será R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais).

6.5. O beneficiário ou colaborador deve viajar um dia antes e retornar um dia depois do período do evento, configurando assim o período da viagem.

6.6. Os itens de despesas necessárias à execução das ações extensionistas, de acordo com as especificidades da proposta contemplada, são regulamentados pela Resolução nº 07/2017-CONSU/UNIFAP.



6.7. Quaisquer outras despesas necessárias à execução das ações extensionistas não previstas neste Edital serão de responsabilidade do proponente. Caso as despesas apresentadas seja superior ao valor concedido, o proponente deverá fornecer documentação comprobatória da existência das outras fontes de financiamento.

7. Da Prestação de Contas

7.1 O prazo para utilização do recurso financeiro é de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento deste na conta corrente informada.

7.2. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela PROEAC/UNIFAP está obrigado a prestar contas na forma da legislação vigente;

7.3 A prestação de contas do recurso financeiro deverá ser encaminhada em forma de processo à PROEAC até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização do recurso financeiro.

7.4 Em caso de interrupção da ação de extensão, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao DEX/PROEAC, apresentando justificativa, prestação de contas dos recursos utilizados e devolução do saldo através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.5 O processo de prestação de contas deverá conter os seguintes documentos e encaminhada via SIPAC:

I – Memorando da coordenação do curso à qual a ação de extensão está vinculada, encaminhando a prestação de contas;

II – Formulário de Encaminhamento de Prestação de Contas (ANEXO I);

III – Plano Orçamentário da ação de extensão (mesmo que consta registrado no SIGAA);

IV – Formulário de Relação de Pagamentos (ANEXO II);

V - Relatório Final da ação realizada com seus respectivos meios de comprovação, apresentando resultados obtidos com a concessão do Auxílio Financeiro (Relatório Final realizado no SIGAA);

VI - Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais ou cupom fiscal em nome da Fundação Universidade Federal do Amapá, faturas e outros comprovantes) e quando se tratar de documento em papel termossensível, anexar cópia e original;

VII - Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso);

VIII - Recibo do Prestador de Serviço – Pessoa física (ANEXO III) e Nota Fiscal de Serviço emitida pela Prefeitura (quando for o caso);

IX - Havendo despesas com pagamento de passagens aéreas/terrestres, deverá ser encaminhada, na prestação de contas, a seguinte documentação: Nota fiscal ou comprovante de compra (e-ticket); Bilhetes/canhotos de embarque; e Relatórios de viagem (modelo vigente utilizado na UNIFAP).

X - As despesas com diárias deverão ser comprovadas com os anexos correspondentes aos respectivos beneficiários (ANEXOS IV – Declaração de diária ao coordenador; ANEXO V – Declaração de diária a participantes).

7.6. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer dos seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos.

7.7 O beneficiário cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.



7.8. Mantida a reprovação das contas, o beneficiário será considerado inadimplente e terá suspensão a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

7.9 O acompanhamento do prazo é de responsabilidade do beneficiário.

8. Das Inscrições

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo SIGAA, de acordo com o cronograma previsto abaixo:

Lançamento do Edital	03/07/2017
Submissão das Propostas	06/07/2017 a 15/08/2017
Autorizações do Departamento/Coordenação de Curso	06/07/2017 a 15/08/2017
Análise das Propostas (Comissão Ad Hoc)	16/08/2017 à 27/08/2017
Divulgação do Resultado Parcial	28/08/2017
Prazo para Pedido de Reconsideração (Recurso pelo SIGAA)	29/08/2017
Publicação do Resultado Final	31/08/2017

9. Disposições Finais

9.1. A UNIFAP concederá os auxílios previstos neste edital conforme a disponibilidade financeira desta Instituição, podendo ocorrer concessões em prazos diferenciados, devendo o coordenador da ação comunicar à PROEAC a data do recebimento do respectivo auxílio.

9.2. Toda e qualquer atividade financiada pelo PAEX deverão conter a menção de apoio da PROEAC/UNIFAP em sua veiculação.

9.3. Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Macapá-AP, 03 de julho de 2017.

Prof. Dr. Rafael Pontes Lima
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Universidade Federal do Amapá